



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 602/2015-PGMP

~~Publicação no Diário Oficial Legal de Aviso da~~  
~~Prefeitura Municipal de Parintins~~  
~~Em 26/01/15 nos termos~~  
~~do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal~~  
~~N° 01/2004-CMP.~~

Rebeca Azédo  
Procuradora Geral do Município

**“ALTERA O §2º DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL 402/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O cidadão **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária, realizada dia 23 de janeiro de 2015, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O §2º, do Art. 5º, da Lei Municipal 402/2007 - PGPM, de 05 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º.....”

“§1º. ....”

§2º. A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal da Pasta indicado pelo Prefeito e substituído pelo seu subsecretário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 26 de janeiro de 2015.

  
**CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parintins